

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 26/2017-L, DE 05 DE ABRIL DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.**

Há tempos a obesidade, particularmente a infantil e a juvenil, preocupa líderes do mundo inteiro. Hoje, esse problema afeta a população de todo o Planeta. O excesso de peso das pessoas que habitam o mundo já custa mais de 2 trilhões de dólares por ano, igualando-se ao dinheiro consumido por guerras e pelas doenças provocados pelo tabagismo.

A obesidade já é considerada uma epidemia mundial independente de condições econômicas e sociais. O risco aumentado de mortalidade e morbidade associado à obesidade tem sido alvo de muitos estudos que tentam elucidar os aspectos da síndrome X (síndrome da Cardiologia) como consequência da obesidade. Esta síndrome é caracterizada por algumas doenças metabólicas, como resistência à insulina, hipertensão e dislipidemia ( aumento da taxa de lipídios (gordura) no sangue e representa um importante fator de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares). Está bem estabelecido que fatores genéticos tenham influência neste aumento dos casos de obesidade.

No entanto, o aumento significativo nos casos de obesidade nos últimos 20 (vinte) anos dificilmente poderia ser explicado por mudanças genéticas que tenham ocorrido neste espaço de tempo.

Sendo assim, os principais fatores envolvidos no desenvolvimento da obesidade têm sido relacionados com fatores ambientais, como ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário, em crianças e adolescentes, e está se apresentando como uma epidemia global. Nas últimas décadas duplicou a incidência da obesidade entre as crianças e adolescente.

A finalidade do presente Projeto de Lei é implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade, infantil, e à obesidade mórbida. A obesidade é mais do que um problema com a aparência, é um perigo para a saúde.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 05/04/2017 - 11:05:10 01734/2017, de 05 de abril de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

## **PROJETO DE LEI Nº 26/2017**

De 05 de abril de 2017.

*Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil na Estância Turística de São Roque*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política de Combate à Obesidade Infantil na Estância Turística de São Roque que tem como finalidade implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil, e à obesidade mórbida infantil.

**Art. 2º.** Constituem diretrizes da política de Combate à Obesidade Infantil em São Roque - COISR:

I – promoção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, de forma intersetorial, que efetivem no município o direito humano universal à alimentação e nutrição adequadas;

II – o combate à obesidade infantil na rede escolar;

III – a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas e postos de saúde, para a implementação da política COISR;

IV – a promoção de campanhas:

a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;

b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição;

V - a capacitação do servidor público municipal que trabalha diretamente com a população, tornando-o um agente multiplicador da segurança alimentar e nutricional em sua plenitude;

VI - a integração às políticas estadual e nacional de segurança alimentar e de saúde;

VII - o direcionamento especial da política às comunidades que registrem altos índices de pobreza e desenvolvimento econômico e social.

**Art. 3º.** O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos da Política "COIRS".

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 05 de abril de 2017.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**(GUTO ISSA)**  
**Vereador**